



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Conde - Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo **Érica Santos Fontes**, nomeda pelo Decreto Municipal nº 010 /2025, sediada na Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde – Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000, realizar á seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 057/2023, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem como o presente Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal da Saúde SMS de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DO CONDE/BA**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré- requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços. Conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO II – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.5. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.11. ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1.2.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS E/OU PESSOA FÍSICA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da data de divulgação/publicação nas mídias oficiais, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, horário das 08h:00min às 14h:00min.

3.3 O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, período durante o qual as interessadas poderão se credenciar, desde que atendam às condições de habilitação e sejam observadas as condições fixadas neste Edital e nas normas pertinentes.

3.4 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses, admitida a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

3.5 A prestação de serviço será remunerado com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.



3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a **Comissão Especial de Credenciamento** poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.3 O processo de Credenciamento será conduzido pela **Comissão Especial de Credenciamento** do Município de Conde - Bahia-Ba, instituída pelo Decreto Municipal nº 287 de 24 de março de 2025.

6 DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 DA INSCRIÇÃO

Os interessados poderão encaminhar os documentos necessários ao credenciamento, a partir do prazo expresso no item 3.2, presencialmente no endereço Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde – Bahia, no horário da 08:00 às 14:00

6.1.1 No **Assunto** do formulário de credenciamento, o título deve estar: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS SAÚDE 2026 – (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA).

6.1.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação, durante o período de vigência deste credenciamento.

6.1.3 O credenciamento poderá ser feito no prazo aberto para recebimento de documentação dos interessados, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital, observado o parágrafo 5º do decreto Municipal nº 057/2023;

6.1.4 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.2.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão encaminhar presencialmente a documentação, abaixo relacionada junto com o requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, original, no endereço Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde – Bahia, no horário da 08:00 às 14:00, acompanhada de cópia



simples ou de cópia autenticada em cartório, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

Pessoa Jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações), devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cópia do CPF e RG ou outro documento oficial com foto do sócio administrador;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

Registro no Conselho de Classe e Diploma do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

Os profissionais que prestarão serviços para pessoa jurídica deverão apresentar:

RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último

Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;

Síntese do Currículo Vitae;

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem



necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso;

Qualificação Técnica:

- a) Cópia autenticada da Carteira do respectivo conselho de classe do profissional que irá executar o serviço;
a.1) Cópia autenticada do diploma ou Certificado de conclusão do curso do profissional /especialização que irá executar os serviços;
b) Certidão negativa de débito com o respectivo conselho de Classe do profissional que irá executar os serviços;
c) Certidão negativa de Nada Consta de Processo com o respectivos conselho de Classe do profissional que irá executar os serviços (que não responde o a processo disciplinar;
d) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Público, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/21.

6.3 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.1 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou atestada pela **Comissão Especial de Credenciamento** ou servidor designado por esta.

6.3.2 As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto a **Comissão Especial de Credenciamento** do Município de Conde - Bahia-Ba.

6.3.3 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no endereço citado no item 6, a partir 08:00 do dia 11/09/2026 nos horários das 08:00h às 14:00 h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-BA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3.4 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.5 Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela **Comissão Especial de Credenciamento**, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.6 A **Comissão Especial de Credenciamento** devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13 A **Comissão Especial de Credenciamento** concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4 Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Da classificação:

6.5.1 A **Comissão Especial de Credenciamento**, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.5.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.5.3 Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação, o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.5.4 Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.5 A **Comissão Especial de Credenciamento** avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 A **Comissão Especial de Credenciamento** convocará o credenciado para o fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP) e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

7.3 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, condições do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato ou instrumento congênere, que lhe será encaminhado pela **Comissão Especial de Credenciamento**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento congênere, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5.1 O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.6 Previamente à assinatura do contrato ou instrumento congênere, a administração deverá realizar consulta ao CEIS/CNEP para identificar possível impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

7.7 Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.8 O início da prestação do serviço somente será autorizado após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, bem como a íntegra deste termo, no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1 A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Saúde.

8.2 O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do objeto fornecido;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Conde - Bahia- BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação de serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9 RECURSOS:

9.1 Das decisões da **Comissão Especial de Credenciamento**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia, situada na Praça altamirando Requião, nº 27, CEP: 48.300-000 ou encaminhado para o e-mail: cpl.condebahia@gmail.com

9.2 Recebido o recurso, a **Comissão Especial de Credenciamento**, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3 Se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

FONTE: 1601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

FONTE: 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

FONTE: 1601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

FONTE: 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.042 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

FONTE: 1601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

FONTE: 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO DE SAÚDE BUCAL - SB

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

FONTE: 1601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

FONTE: 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

11 RESCISÃO:

11.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3 A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4 A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à



Administração, com antecedência de 05 dias.

12 DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1 Constituem hipóteses de credenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados; VIII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail; cpl.condebahia@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Altamirando Requião, nº 27, Centro – CEP 48.300-000, Conde - Bahia.

13.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Credenciamento deverão ser enviados o **Comissão Especial de Credenciamento**, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.condebahia@gmail.com

13.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o **Comissão Especial de Credenciamento** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Comissão Especial de Credenciamento**, nos autos do processo de credenciamento.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O Município de Conde - Bahia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Conde - Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo



inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3 É facultada a **Comissão Especial de Credenciamento** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Comissão Especial de Credenciamento**.

14.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico cpl.condebahia@gmail.com.

14.7 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10 Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão Especial de Credenciamento, o Processo de Credenciamento será remetido à autoridade competente para que proceda a AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento.

14.11 A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora do objeto no cumprimento de suas obrigações.

14.12 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

14.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Conde - Bahia- Ba, com auxílio técnico do Comissão Especial de Credenciamento.

Conde - Bahia, 04 de setembro de 2026.

Érica Santos Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 146/2026
Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal da Saúde SMS de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DO CONDE/BA.**

O que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços: No Programa de Saúde da Família, nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Atenção Primária; Na Vigilância em Saúde; No Ambulatório Municipal de especialidades e saúde mental; Nas Equipes Multiprofissionais na APS – eMulti; No Hospital Municipal; No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e Inter setoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica.

2.2 Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

2.3 Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

2.4 Considerando a necessidade de atendimento especializado conforme os parâmetros da Portaria nº 1.097, de 2006, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde e a Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e a programação das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.5 Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, definindo compromissos entre os gestores do SUS em torno das prioridades que impactam a saúde da população e estabelece diretrizes para a gestão do sistema, incluindo descentralização, regionalização, financiamento, planejamento, programação pactuada e integrada (PPI), regulação, participação e controle social, gestão do trabalho e educação em saúde;

2.6 Considerando a necessidade de garantir a prestação de serviços de profissionais de nível superior, médio e técnico da área da saúde pública aos municípios do Conde/BA, de forma a complementar a assistência à saúde, especialmente após a extinção do último credenciamento em 22 de abril de 2026.

2.7 Considerando que o chamamento público tem o objetivo de abrir a possibilidade de credenciamento durante a vigência do edital, permitindo a contratação de prestadores de serviços profissionais de nível superior, e prestação de serviços médicos área da saúde pública conforme a demanda;

2.8 Considerando que muitos profissionais médicos que atuam na região Agreste do estado da Bahia não costumam fixar residência em municípios menores, preferindo centros maiores com ofertas mais atraentes, o que resulta em um tempo de permanência limitado no Conde;

2.9 Considerando a imprescindibilidade da contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços profissionais de nível superior, e prestação de serviços médicos da área da saúde pública, uma vez que são essenciais para o atendimento das diversas demandas de saúde da população local, especialmente nas Unidades de Saúde do Município do Conde.

2.10 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços profissionais de nível superior, médio e prestação de serviços médicos a área da saúde pública à população, de forma adequada, e em conformidade com o grau de complexidade da assistência necessária. O objetivo é garantir o direito fundamental à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e os princípios estabelecidos pelo SUS.

2.11 Além disso, essa solicitação é motivada pela impossibilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Conde dispor em seu quadro efetivo de profissionais de saúde nas especialidades requeridas, sendo, portanto, necessário recorrer à contratação de prestadores de serviços externos para complementar o atendimento.

2.12 O Estado tem a missão constitucional de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis de complexidade, através do SUS. A Lei Complementar nº 141/2012 regulamenta as aplicações mínimas de recursos da saúde por cada ente federativo e reforça a participação popular no controle social do SUS, garantindo a todos os brasileiros o direito ao acesso a serviços de saúde de qualidade, dignidade humana e ao mínimo existencial.

2.13 Nesse contexto, o município do Conde reafirma seu compromisso com a reorganização de seu sistema de saúde, buscando garantir o funcionamento adequado dos diversos programas, projetos e unidades assistenciais. O objetivo é assegurar o acesso à saúde de forma integrada, hierárquica e humanizada, atendendo à demanda da população local e dos municípios vizinhos.

2.14 Por fim, destaca-se que o modelo de contratação por meio de credenciamento assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital com regras preestabelecidas, e valores pré-determinados para os serviços a serem prestados. O credenciamento também garante ao município a definição de um padrão de qualidade para os serviços profissionais de nível superior, e prestação de serviços médicos da saúde pública, permitindo a seleção de profissionais e/ou empresas que atendam aos critérios estabelecidos, além de possibilitar um melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados.

2.15 Dessa forma, a contratação de serviços médicos especializados por meio de credenciamento é a medida necessária e mais adequada para assegurar a continuidade do atendimento à saúde da população do Conde, em conformidade com as diretrizes do SUS e as exigências legais vigentes.

3. DA LEGALIDADE

3.1 A contratação de profissionais de saúde pelo município do Conde/BA, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 79, que trata da hipótese de credenciamento como modalidade viável para a prestação de serviços essenciais.

3.2 O credenciamento consiste um contrato pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder público, a título oneroso. Caracteriza-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, competição excludente entre os interessados. Aplica-se a objetos em que as diferenças personalizadas (empresas ou profissionais) tem pouca relevância para o interesse público, todos os interessados credenciados poderão ser contratados nas condições estabelecidas, o que inviabiliza a competição.

3.3 Nesse sentido, o já mencionado artigo 79 da referida lei prevê a possibilidade de contratação direta por credenciamento, mediante chamamento público, quando se tratar de serviços que possam ser prestados de forma contínua e concorrente, por diferentes interessados que preencham os requisitos estabelecidos pelo ente público, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. (grifo nossos).

3.4 Conforme se vê acima, a legislação acima citada legitima o credenciamento como uma alternativa para contratações em que a prestação de serviços seja de natureza descentralizada, ou quando houver múltiplos interessados em atender à mesma demanda, sem prejuízo da qualidade ou concorrência.

3.5 Para o presente procedimento, enquadra-se a hipótese de credenciamento prevista no Art. 6º, inciso XLIII, Lei Federal nº 14.133/2021, por caracterizar contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal do Conde a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

FONTE DE RECURSOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 1601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 1601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.042 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU
ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 1601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE BUCAL - SB
ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 1601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Para atendimento das necessidades do Município de Conde - Bahia-BA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO PSF/APS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL
----------------------	----------------------	-----------------------------	----------------



MÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação	9	108
--	--	---	-----



MÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA APS	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação	3	36
--	--	---	----



ODONTÓLOGO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; atender, orientar e executar tratamento odontológico, realizando procedimentos clínicos, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento municipal, com resolubilidade; em parceria com as secretarias municipais, em especial com a educação, coordenar e participar de ações coletivas voltadas a orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; elaborar relatórios e laudos técnico sem sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	9	108
--	---	---	-----



ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; V - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; VI - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; VII - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; VIII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; IX - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersectorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente.	10	120
--	--	----	-----



ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA APS	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; V - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; VI - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; VII - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; VIII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; IX - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente.	3	36
EQUIPE eMULT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL



PSICÓLOGO PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; Compôr a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço; Atender individualmente para avaliação, orientação e psicoterapias; Participar de grupos temáticos; Participar de oficinas terapêuticas; Realizar atendimento familiar; Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental e do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; Participar de atividades de apoio matricial planejamento da assistência domiciliar.	3	36
NUTRICIONISTA PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Prescrever dietas especiais para pacientes acompanhados pelo Programa, específicas e elaboradas por meio da análise prévia do prontuário do paciente; Registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares.	1	12
FONOAUDIÓLO GO PARA eMult, 30 HORAS SEMANAIS	Prevenção e tratamento de defluências na fala e na linguagem ("gagueira" e "fala embolada"), Orientações quanto ao uso adequado de equipamentos e em situações que possam prejudicar a audição (fones de ouvido, Djs), Reequilíbrio da musculatura de face, lábios e língua no tratamento ortodôntico, Avaliação fonoaudiológica; diagnóstico de fonoaudiologia. planejamento da assistência domiciliar,	1	12
FISIOTERAPEU TA PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	Realizar consulta, diagnóstico fisioterapêutico/cinesiológico-funcional, prognóstico, tratamento e alta fisioterapêutica; Planejar e organizar a prestação da assistência de Fisioterapia; Executar os métodos e técnicas de fisioterapia para os quais estejam habilitados e quando necessário, solicitar avaliação e acompanhamento de fisioterapeuta especialista; Exercer sempre que possível a interdisciplinaridade, trocando informações com os demais profissionais de saúde envolvidos, visando integralidade da gestão do cuidado centrado no paciente; Avaliar, organizar e coordenar as condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à atenção fisioterapêutica competente, resolutiva e segura; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares; Planejar e executar medidas de prevenção e segurança do paciente; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva.	2	24



ASSISTENTE SOCIAL PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	1. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de SF; 2. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF; 3. Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; 4. Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; 5. Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; 6. Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; 7. Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de SF e a comunidade; 8. Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social; 9. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; 10. Desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; 11. Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF; 12. Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;	1	12
EDUCADOR FÍSICO PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	Desenvolver trabalhos próprios do serviço, como acolhimento, rodas de conversa e estudos de caso. sua potencialidade envolve principalmente o desenvolvimento de vínculo com o usuário e, mais timidamente, o desenvolvimento de atividades fora dos muros do caps, que ajudam na integração com a comunidade. Implantar o projeto corpo e mente saudável, ações estratégicas de promoção da saúde mental e corporal.	1	12
AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL
PSIQUIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga;	3	36



SERVIÇO MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL - MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtorno	1	12
PSICÓLOGO, 30 HORAS SEMANAIS	Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; Compor a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço; Atender individualmente para avaliação, orientação e psicoterapias; Participar de grupos temáticos; Participar de oficinas terapêuticas; Realizar atendimento familiar; Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental e do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; Participar de atividades de apoio matricial.	3	36
CAPS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL
PSQUIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga;	2	24



ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CAPS	Organização do processo de trabalho na APS é fundamental para que a equipe possa avançar na garantia tanto da universalidade do acesso quanto da integralidade da atenção e da melhoria do bem-estar e do próprio trabalho. Assim, a APS requer profissionais com uma ampliação do seu núcleo de saberes que, além da competência técnica, desenvolvam as dimensões políticas e de gestão do trabalho em saúde, assumindo o papel de autogestionários. O trabalho em saúde, enquanto constituição de saberes e práticas que emergem do espaço da micropolítica, apresenta o potencial de revelar a forma como é governada a produção do cuidado através de fluxos de competências, produção e reapropriação de necessidades, desejos, demandas, soluções e limites que circundam o cotidiano dos serviços de saúde. O enfermeiro para a APS irá desempenhar a função de apoio institucional, que deve ser pensado como uma função gerencial que busca a reformulação do modo tradicional de se fazer coordenação, planejamento, supervisão e avaliação em saúde. Deve ainda operar como um forte disparador de processos que propiciem o suporte ao movimento de mudança deflagrado por coletivos, buscando fortalecê-los no próprio exercício da produção de novos sujeitos.	1	12
PSICÓLOGO, 30 HORAS SEMANAIS	Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; Compor a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço; Atender individualmente para avaliação, orientação e psicoterapias; Participar de grupos temáticos; Participar de oficinas terapêuticas; Realizar atendimento familiar; Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental e do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; Participar de atividades de apoio matricial.	2	24
POLICLÍNICA DO CONDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL



NEUROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE	Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.	1	12
--	--	---	----



CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICA DO CONDE	Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.	2	24
--	---	---	----



GINECOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA, BIÓPSIA, E LEEP.	Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.	2	24
--	---	---	----



CARDIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICA DO CONDE	Realizar atendimento na área de cardiologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;	1	12
ULTRASSONOGRAFISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICA DO CONDE. EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	2	24



GINECOLOGISTA/ OBSTETRA PARA PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE	Realizar consultas e atendimentos médicos; realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde; realizar atividades interdisciplinares; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; realizar consultas e atendimentos médicos; realizar avaliações cirúrgicas e pequenas cirurgias	2	24
ORTOPEDISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	1	12
PEDIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE	Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II – clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica	1	12



ANGIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE	Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as doenças relacionadas a essa especialidade, e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;	1	12
FISIOTERAPEU TA 30 HORAS SEMANAIS	Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde; Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais; Executar outras atribuições afins.	3	36



ENFERMEIRO DO TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	Gestão de Saúde Ocupacional: Planejar e executar programas de promoção à saúde (ex: campanhas de vacinação, saúde mental, prevenção ao tabagismo, hipertensão e diabetes). Auxiliar na elaboração e execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). Gerenciar o cronograma e a convocação de exames médicos (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais). Atendimento Assistencial e Primeiros Socorros: Prestar primeiros socorros em caso de acidentes ou mal-estar no trabalho. Controlar a guarda, validade e dispensação de medicamentos e insumos do ambulatório médico. Realizar triagens e consultas de enfermagem do trabalho, direcionando casos complexos ao Médico do Trabalho. Prevenção e Segurança: Analisar as condições de higiene, periculosidade e salubridade da empresa junto à equipe de Engenharia de Segurança do Trabalho (SESMT). Colaborar na investigação de causas de acidentes de trabalho e propor medidas preventivas. Participar ativamente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) e da organização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho). Controle e Indicadores: Controlar o absenteísmo, analisando atestados médicos e identificando possíveis nexos causais com o trabalho. Preencher relatórios estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo o prontuário dos colaboradores atualizado e sob sigilo ético. Emitir relatórios de saúde para a diretoria, sugerindo melhorias com base em dados de saúde coletiva.	1	12
NUTRICIONISTA AMBULATORIAL, 40 horas	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; planejar e elaborar cardápios balanceados que atendam os diversos segmentos de demanda no hospital. Selecionar os fornecedores dos gêneros alimentícios, confeccionar o pedido de compras, supervisionar o recebimento e a armazenagem; Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Prescrever dietas especiais para pacientes internados, específicas e elaboradas por meio da análise prévia do prontuário do paciente; Registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Determinar, acompanhar e supervisionar o fracionamento e os horários para distribuição das dietas padrão e ou especiais; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para coletividade sadia, pacientes e familiares; Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e material de consumo; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente;	2	24
HOSPITAL CONDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA Plantão, de 24 horas no HPP	Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria e neo-antologia) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.	52	624
---	---	----	-----



DIRETOR MÉDICO, COM CARGA HORARIA 20 HORAS	Ser responsável pelo gerenciamento do hospital da equipe médica em primeira instância, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-os com toda a equipe envolvida; Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência; Fomentar, coordenar e executar projetos de atendimento às necessidades em saúde, de caráter urgente e transitório; Responsabilizar-se pelo transporte de pacientes acometidos por agravos de urgência; Coordenar, controlar e gerenciará o hospital.	1	12
---	--	---	----



ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS SEMANAIS	Elaborar plano de enfermagem a partir de Levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Dirigir e chefiar o órgão de enfermagem da instituição de saúde pública; Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e Supervisionar as atividades de técnicos e auxiliares; Planejar organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem prestados no Hospital Municipal, inclusive acompanhamento de pacientes em transferência intra-hospitalar ou para realização de exames de apoio diagnóstico; Prestar cuidados diretos de enfermagem (não cirúrgico) a pacientes graves, com risco de vida; Prestar cuidados de enfermagem de maior capacidade técnica que exige o conhecimento de bases científicas demanda decisões imediatas; Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública em rotina aprovada pela instituição de saúde; Atuar na prevenção e no controle de danos que possam ser causados durante o atendimento; Prestar assistência de enfermagem a gestante durante e depois do parto e mesmo fazer o parto sem distocia (que envolva necessidade de intervenção cirúrgica); Executar outras atribuições afins acompanhar pacientes em transferência hospitalares e realizações de exame.	3	36
---	--	---	----



ENFERMEIRA PLANTONISTA, PLANTÃO 24 horas	Elaborar plano de enfermagem a partir de Levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Dirigir e chefiar o órgão de enfermagem da instituição de saúde pública; Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e Supervisionar as atividades de técnicos e auxiliares; Planejar organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem prestados no Hospital Municipal, inclusive acompanhamento de pacientes em transferência intra-hospitalar ou para realização de exames de apoio diagnóstico; Prestar cuidados diretos de enfermagem (não cirúrgico) a pacientes graves, com risco de vida; Prestar cuidados de enfermagem de maior capacidade técnica que exige o conhecimento de bases científicas demanda decisões imediatas; Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública em rotina aprovada pela instituição de saúde; Atuar na prevenção e no controle de danos que possam ser causados durante o atendimento; Prestar assistência de enfermagem a gestante durante e depois do parto e mesmo fazer o parto sem distocia (que envolva necessidade de intervenção cirúrgica); Executar outras atribuições afins acompanhar pacientes em transferência hospitalares e realizações de exame.	52	624
---	--	----	-----



NUTRICIONISTA HOSPITALAR, 40 horas	Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional e Dietoterápica no hospital municipal, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades obrigatórias: 1. Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente. 2. Elaborar o diagnóstico de nutrição. 3. Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes. 4. Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e dietética (UND). 5. Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber. 6. Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta. 7. Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria. 8. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. 9. Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND). 10. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. 11. Promover ações de educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis. 12. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico. 13. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista. 14. Participar do processo de acreditação hospitalar e da avaliação da qualidade em serviços de Nutrição Clínica. 15. Integrar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), quando houver, conforme legislação vigente. 16. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.	1	12
BIOMÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas; Realizar demais atividades inerentes.	1	12



BIOQUÍMICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	Desenvolver atividades que envolvem realização de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas. Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames prétransfusionais. - Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, utilizando aparelhos e reoperadores apropriados. - atuar em equipes de saúde nas atividades complementares de diagnósticos; - interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; - realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; - comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; - Desempenhar outras atividades afins do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades.	1	12
SAMU	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL
ENFERMEIRO SOCORRISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS	Elaborar plano de enfermagem a partir de Levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Dirigir e chefiar o órgão de enfermagem da instituição de saúde pública; Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e Supervisionar as atividades de técnicos e auxiliares; Planejar organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem prestados no Hospital Municipal, inclusive acompanhamento de pacientes em transferência intra-hospitalar ou para realização de exames de apoio diagnóstico; Prestar cuidados diretos de enfermagem (não cirúrgico) a pacientes graves, com risco de vida; Prestar cuidados de enfermagem de maior capacidade técnica que exige o conhecimento de bases científicas demanda decisões imediatas; Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública em rotina aprovada pela instituição de saúde; Atuar na prevenção e no controle de danos que possam ser causados durante o atendimento; Prestar assistência de enfermagem a gestante durante e depois do parto e mesmo fazer o parto sem distocia (que envolva necessidade de intervenção cirúrgica); Executar outras atribuições afins acompanhar pacientes em transferência hospitalares e realizações de exame.	2	24

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL	QUANTIDADE ATENDIMENTO POR CARGA HORARIA	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO MENSAL	PREVISÃO ANUAL
MÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	9	108	CONFORME DEMANDA	R\$ 14.716,00	R\$ 132.444,00	R\$ 1.589.328,00
MÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA APS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 7.358,00	R\$ 22.074,00	R\$ 264.888,00



ODONTOLOGO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	9	108	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 38.862,00	R\$ 466.344,00
ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	10	120	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 43.180,00	R\$ 518.160,00
ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA APS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.159,00	R\$ 6.477,00	R\$ 77.724,00
PSICÓLOGO PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 9.506,73	R\$ 114.080,76
NUTRICIONISTA PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.127,91	R\$ 3.127,91	R\$ 37.534,92
FONOAUDIÓLOGO PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 3.168,91	R\$ 38.026,92
FISIOTERAPEUTA PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.463,82	R\$ 6.927,64	R\$ 83.131,68
ASSISTENTE SOCIAL PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
EDUCADOR FÍSICO PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00
PSQUIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.400,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
SERVIÇO MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL - MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
PSICÓLOGO, 30 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 9.506,73	R\$ 114.080,76
PSQUIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00



ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CAPS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 4.318,00	R\$ 51.816,00
PSICÓLOGO, 30 HORAS SEMANAIS	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 6.337,82	R\$ 76.053,84
NEUROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICA DO CONDE	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
GINECOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP.	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
CARDIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICA DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
ULTRASSONOGRAFISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICA DO CONDE. EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
GINECOLOGISTA/ OBSTETRA PARA PRE NATAL DE ALTO RISCO, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICAS DO CONDE	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
ORTOPEDISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICAS DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
PEDIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICAS DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



ANGIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICAS DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
FISIOTERAPEUTA 30 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.463,82	R\$ 10.391,46	R\$ 124.697,52
NUTRICIONISTA AMBULATORIAL, 40 horas	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.127,91	R\$ 6.255,82	R\$ 75.069,84
ENFERMEIRO DO TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 4.318,00	R\$ 51.816,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA Plantão, de 24 horas no HPP	52	624	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.632,47	R\$ 136.888,44	R\$ 1.642.661,28
DIRETOR MÉDICO, COM CARGA HORARIA 20 HORAS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 14.716,00	R\$ 14.716,00	R\$ 176.592,00
ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 12.954,00	R\$ 155.448,00
ENFERMEIRA PLANTONISTA, PLANTÃO 24 horas	52	624	CONFORME DEMANDA	R\$ 541,00	R\$ 28.132,00	R\$ 337.584,00
NUTRICIONISTA HOSPITALAR, 40 horas	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.127,91	R\$ 3.127,91	R\$ 37.534,92
BIOMÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 3.168,91	R\$ 38.026,92
BIOQUÍMICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
ENFERMEIRO SOCORRISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 8.636,00	R\$ 103.632,00
PREVISÃO MENSAL					R\$ 679.029,28	
PREVISÃO ANUAL					R\$ 8.148.351,36	

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 No Programa de Saúde da Família, nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Atenção Primária;

5.2.2 Na Vigilância em Saúde;

5.2.3 Na Ambulatório Municipal de especialidades e saúde mental

5.2.4 Nas Equipes Multiprofissionais na APS - eMulti

5.2.5 No Hospital Municipal

5.2.6 No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

5.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

5.4 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.4.1 O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

5.4.2 O prazo de execução do contrato deverá ser de 24 horas, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Pessoa Jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações), devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cópia do CPF e RG ou outro documento oficial com foto do sócio administrador;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

Registro no Conselho de Classe e Diploma do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

Os profissionais que prestarão serviços para pessoa jurídica deverão apresentar:

RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último
Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
Síntese do Currículo Vitae;

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;

Qualificação Técnica:

- a) Cópia autenticada da Carteira do respectivo conselho de classe do profissional que irá executar o serviço;
- a. b.1) Cópia autenticada do diploma ou Certificado de conclusão do curso do profissional /especialização que irá executar os serviços;
- b) Certidão negativa de débito com o respectivo conselho de Classe do profissional que irá executar os serviços;
- c) Certidão negativa de Nada Consta de Processo com os respectivos conselhos de Classe do profissional que irá executar os serviços (que não responde o a processo disciplinar);
- d) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/21.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

7.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

7.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

7.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

7.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

7.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

7.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

7.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

7.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

8. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Para a fixação dos preços unitários referenciais, a Administração considerou os seguintes elementos:

8.1. Contratos Anteriores: Análise dos valores praticados em contratos similares firmados por este município.

A estimativa foi elaborada de forma técnica e os documentos que a fundamentam, incluindo tabelas referenciais, contratos anteriores e estudos internos.

No modelo de credenciamento, a Administração deverá fixar previamente os valores unitários a serem pagos, dispensando a necessidade de cotação prévia entre os prestadores. Essa prática é adotada para garantir:

- **Isonomia e Transparência:** Todos os interessados concorrem em igualdade de condições, com preços previamente definidos.
- **Planejamento Orçamentário:** A Administração pode prever o impacto financeiro total com base nas estimativas de demanda e nos valores estabelecidos.
- **Atendimento Contínuo e Eficiente:** A não exigência de cotação favorece a celeridade na contratação e garante a cobertura das necessidades públicas com profissionais habilitados.

Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia, sendo estabelecido um teto máximo por empresa credenciada. Em todo caso será observado o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **José Henrique da Silva Santos**, nomeado pela Portaria Municipal nº 007/2026, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.15 O gestor do contrato, será o servidor **Érica Santos Fontes**, nomeado pela Portaria Municipal nº 007/2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.16 O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

9.17 O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA(OS) CONTRATADA(OS):

A CONTRATADA(OS) obriga-se a:

11.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

11.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade

com as normas e determinações em vigor;

11.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

11.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

11.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

11.12 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

11.13 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Município de Conde - Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

13.1 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de CONDE-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Conde - Bahia, em 26 de agosto de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA
EMAIL: adm.prefeituraconde2025@gmail.com CNPJ: 14.126.692/0001-23

José Henrique da Silva Santos

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,
Decreto Municipal nº 186/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

ÉRICA SANTOS FONTES

Secretária Municipal De Saúde
Decreto nº 010/2025.
Ordenador de Despesa Decreto Municipal nº 386/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO II TABELA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL	QUANTIDADE ATENDIMENTO POR CARGA HORARIA	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO MENSAL	PREVISÃO ANUAL
MÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	9	108	CONFORME DEMANDA	R\$ 14.716,00	R\$ 132.444,00	R\$ 1.589.328,00
MÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA APS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 7.358,00	R\$ 22.074,00	R\$ 264.888,00
ODONTOLOGO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	9	108	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 38.862,00	R\$ 466.344,00
ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	10	120	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 43.180,00	R\$ 518.160,00
ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA APS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.159,00	R\$ 6.477,00	R\$ 77.724,00
PSICÓLOGO PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 9.506,73	R\$ 114.080,76
NUTRICIONISTA PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.127,91	R\$ 3.127,91	R\$ 37.534,92
FONOAUDIÓLOGO PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 3.168,91	R\$ 38.026,92
FISIOTERAPEUTA PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.463,82	R\$ 6.927,64	R\$ 83.131,68
ASSISTENTE SOCIAL PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
EDUCADOR FÍSICO PARA eMult , 30 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00



PSQUIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.400,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
SERVIÇO MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL - MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
PSICÓLOGO, 30 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 9.506,73	R\$ 114.080,76
PSQUIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CAPS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 4.318,00	R\$ 51.816,00
PSICÓLOGO, 30 HORAS SEMANAIS	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 6.337,82	R\$ 76.053,84
NEUROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICA DO CONDE	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
GINECOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICAS DO CONDE INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP.	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
CARDIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICA DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
ULTRASSONOGRAFISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLÍNICA DO CONDE. EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00



GINECOLOGISTA/ OBSTETRA PARA PRE NATAL DE ALTO RISCO, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICAS DO CONDE	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
ORTOPEDISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICAS DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
PEDIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICAS DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
ANGIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICAS DO CONDE	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
FISIOTERAPEUTA 30 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.463,82	R\$ 10.391,46	R\$ 124.697,52
NUTRICIONISTA AMBULATORIAL, 40 horas	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.127,91	R\$ 6.255,82	R\$ 75.069,84
ENFERMEIRO DO TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 4.318,00	R\$ 51.816,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA Plantão, de 24 horas no HPP	52	624	CONFORME DEMANDA	R\$ 2.632,47	R\$ 136.888,44	R\$ 1.642.661,28
DIRETOR MÉDICO, COM CARGA HORARIA 20 HORAS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 14.716,00	R\$ 14.716,00	R\$ 176.592,00
ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS SEMANAIS	3	36	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 12.954,00	R\$ 155.448,00
ENFERMEIRA PLANTONISTA, PLANTÃO 24 horas	52	624	CONFORME DEMANDA	R\$ 541,00	R\$ 28.132,00	R\$ 337.584,00
NUTRICIONISTA HOSPITALAR, 40 horas	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.127,91	R\$ 3.127,91	R\$ 37.534,92

BIOMÉDICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 3.168,91	R\$ 3.168,91	R\$ 38.026,92
BIOQUÍMICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	1	12	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
ENFERMEIRO SOCORRISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS	2	24	CONFORME DEMANDA	R\$ 4.318,00	R\$ 8.636,00	R\$ 103.632,00
PREVISÃO MENSAL					R\$ 679.029,28	
PREVISÃO ANUAL					R\$ 8.148.351,36	

A Comissão Especial de Credenciamento,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Conde - Bahia- BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Conde - Bahia-BA, objetivando o presente Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde SMS de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DO CONDE/BA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Credenciamento nº 005/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX emitido por XXXXXXXX, vem requerer, através do presente Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde SMS de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DO CONDE/BA**, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026. CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026.

O **MUNICÍPIO DE CONDE - BAHIA** com sede no (a) na Praça Altamirando Requião, nº 027, Centro, Conde - Bahia, CEP 48.700-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 14.126.692/0001-23, por intermédio da **SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida na Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde - Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000, neste ato representado pelo(a) Sr (a). **XXXXXXXX**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 2025, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem como Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde SMS de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DO CONDE/BA**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/2026**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por mês, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Saúde, Município de Conde - Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 11.498.835/0001-30, sediada na Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde - Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000- Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.4 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta



por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até XX (XXXXX) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Conde - Bahia - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Categoria Econômica: Despesas Correntes Unidade:

Ação:

Elemento:

Fontes:

Unidade:

Ação:

Elemento:



4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conde - Bahia - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **José Henrique da Silva Santos**, nomeado pela Portaria Municipal nº 007/2026, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, será o servidor **Érica Santos Fontes**, nomeado pela Portaria Municipal nº 007/2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão



nos termos do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **Secretária Municipal de Saúde do Município de Conde - Bahia - BA** poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a **Secretária Municipal de Saúde do Município de Conde - Bahia - BA** poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Terceira.
- 14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 14.5 Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
- 14.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).
- 14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Conde - Bahia - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

Ao Comissão Especial de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 20XX.

**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital**



ANEXO VI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____de ____de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa
com CNPJ ou Assinatura digital***



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

Ao Comissão Especial de Credenciamento CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº ____/2026, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXX/XX, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/2026, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital***

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

Ao Comissão Especial de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim() Não ()

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE CONDE - BAHIA, BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde SMS de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DO CONDE/BA**, conforme especificações:

Ite m	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviç o	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº ____/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma do fornecimento, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Conde - Bahia, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Conde - Bahia-BA.

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 20XX.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA

EMAIL: adm.prefeituraconde2025@gmail.com CNPJ: 14.126.692/0001-23

*(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital*



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 2026.

*(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital*



ANEXO XI

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO			
PESSOA FÍSICA	()	PESSOA JURÍDICA	()
NOME:			
Nº CNPJ/CPF:		Nº CONSELHO DE CLASSE:	
CARGO/CÓDIGO:			
RG:		DATA DE NASC:	___/___/___
FILIAÇÃO			
PAI:		MÃE:	
ENDEREÇO/CEP:			
TELEFONES			
RESIDENCIAL:	()	COMERCIAL:	()
CELULAR:	()	/()	
E-MAIL:			

Local e data. _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS E/OU PESSOA FÍSICA NÃO
PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGO DE
CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Eu, _____
inscrito no CNPJ/CPF nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, (só utilizar em caso de pessoa
jurídica) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que o(s) Sr(s) ou Sra(s)

(nome(s) do(s) responsável(is)), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a)
_____(nome da entidade a ser contratada), não pertencem ac
quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia ou função de confiança no Município
do Conde.

Local e data. _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.